

EDITAL Nº 002/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para Registro de Preços para o fornecimento alimentos para merenda escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE COQUEIROS DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14h:00min, do dia 16 de janeiro de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul/RS, localizada na Av. Presidente Vargas, 315, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento de alimentos para o programa de merenda escolar descritos no **item (1 – DO OBJETO)**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nºs 001/2009 e 034/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para o fornecimento dos seguintes de alimentos para o programa de merenda escolar, para os alunos da Rede Municipal de Ensino:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Açúcar cristal	Embalagem 5Kg	Açúcar tipo cristal, branco, de primeira qualidade, embalagem de 5 kg, com data de validade de no mínimo 6 meses, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.	1	80 und
02	Abacaxi	Unidades médias	Deve apresentar grau de amadurecimento médio, ausência de partes estragadas e podres. Unidades de tamanho médio.	1	70 und
03	Achocolatado em pó	Embalagem 1 kg	Achocolatado em pó, homogêneo, cor própria do tipo, cheiro e sabor característicos, embalagem sache de 1 kg, O produto deve conter os seguintes ingredientes básicos: cacau em pó solúvel, açúcar, validade mínima de 3 meses.	1	80 kg
04	Alho	kg	Cabeças de alhos íntegras, inteiras, sem brotos nem deteriorado e desidratado, a polpa não deve estar exposta por perfuração de praga ou danos	1	10 kg
05	Amido de milho	Embalagem 1Kg	Amido de Milho, produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem de 1 kg, data de validade de no mínimo 3 meses.	1	45 kg
06	Apresentado fatiado	Kg	Apresentado fatiado de carne mista, pouca gordura, temperatura máxima de 7 °C, resfriado, validade mínima de 20 dias.	1	80 Kg

07	Arroz Branco	Embalagem 5Kg	Arroz branco polido, tipo 1, embalagem de 5 kg, com data de validade de no mínimo 6 meses, embalagem íntegra, limpa, livre de parasitas.	1	120 und
08	Batata inglesa branca	Kg	Batata inglesa branca, deve apresentar-se lisa, livre de partes estragadas, batidas e brotos.	1	200 Kg
09	Banana caturra	kg	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausente de unidades amassadas ou estragadas.	1	550 Kg
10	Bebida láctea	Litro	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, resfriada, sabor de morango, salada de frutas ou coco, embalagem de 1 litro, validade mínima de 20 dias, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante.	1	500 Lt
11	Biscoito salgado	Pacote 400Gr	Biscoito salgado, tipo cream cracker, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo 6 meses.	1	100 pct
12	Biscoito doce tipo Maria	Pacote 400Gr	Biscoito doce, tipo Maria, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo 6 meses.	1	150 pct
13	Biscoito tipo Mignon	Pacote de 400gr	Biscoito salgado, tipo Mignon, isento de gordura trans, ausente de biscoitos quebrados, pacotes de 400g, validade de no mínimo 6 meses.	1	50 pct
14	Biscoito de arroz	Pacote de 150gr	Biscoito a base de arroz, isento de glúten, lactose e gordura trans, deve apresentar-se crocante, sem biscoitos quebrados, em embalagens íntegras e lacradas, validade mínima 6 meses.	1	10 pct
15	Carne bovina moída	Kg	Carne bovina moída fresca, de 2º qualidade, resfriada, temperatura máxima 7 °C, certificada, com pouca gordura visível.	1	280 Kg
16	Carne de gado desossada	Kg	Carne bovina desossada, de 2º qualidade, resfriada, temperatura máxima 7 °C, certificada pelo órgão responsável, com pouca gordura visível.	1	240 Kg
17	Carne suína	kg	Carne suína, fresca, sem osso, de 2º qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), deve ser mantida resfriada a temperatura máxima de 7°C.	1	180 Kg
18	Café granulado	Embalagem 200Gr	Café solúvel granulado, embalagem de vidro de 200g, validade de no mínimo 3 meses.	1	85 und
19	Caldo de galinha	Embalagem 114Gr	Caldo de galinha, embalagem de 114g com 12 tabletes, validade de no mínimo 3 meses.	1	30 und
20	Cebola	Kg	Cebola argentina, ausência de partes estragadas, brotos e batidas, 1º qualidade.	1	250 Kg
21	chuchu	kg	Deve apresentar-se com grau médio de amadurecimento, sem partes estragadas, batidas, rachaduras ou brotos.	1	100 kg
22	Doce de leite em pasta	Kg	Doce de leite em pasta, obtido a partir de produtos lácteos, deve estar em embalagem de 1 kg, fechada, íntegra, limpa e bem conservada.	1	25 kg
23	Doce de frutas cremoso	kg	Doce de frutas cremoso, tipo geleia obtido através do processamento de frutas, adicionado de açúcar. Os sabores deverão ser: figo, maçã, pêssego ou uva. Deve estar em embalagem de 1	1	25kg

			kg, fechada, íntegra, limpa e bem conservada.		
24	Coxa e sobrecoxa	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango congelada, registro no Ministério da Agricultura e serviço de Inspeção. Temperatura menor ou igual a -12 °C., validade mínima de 2 meses.	1	380 Kg
25	Ervilha enlatada	Embalagem 2Kg	Ervilha enlatada, embalagem de 2kg drenado. As latas devem apresentar-se íntegras, livre de amassados ou ferrugem. Validade mínima de 3 meses.	1	20 und
26	Extrato de tomate	Embalagem de 2kg.	Extrato de tomate, embalagem sachê de 2kg. As embalagens devem apresentar-se íntegras, livre de agentes contaminantes e ferrugem. Data de validade mínima de 3 meses.	1	80 und
27	Farinha de trigo	Embalagem 5Kg	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5kg e validade mínima de 3 meses, deve estar em bom estado de conservação, embalagens limpas e intactas.	1	75 und
28	Farinha de milho	kg	Farinha de milho média. Embalagem de 1kg, validade mínima de 3 meses. Deve apresentar ausência de sujidades, parasitas e larvas.	1	75 Kg
29	Feijão carioca	Kg	Feijão carioca, tipo 1, embalagem de 1kg. Os grãos devem apresentar-se íntegros, ausência de unidades estragadas, brotadas e mofadas. Validade mínima de 6 meses.	1	90 Kg
30	Fermento em pó químico	Embalagem 100Gr	Fermento em pó químico seco para bolo, embalagem de 100g., validade mínima de 6 meses.	1	40 und
31	Flocos de milho	Kg	Flocos de milho, tipo cereais matinais com flakes, com açúcar, deve apresentar-se crocantes em embalagens de 1kg, em embalagens fechadas, livre de sujidades, validade mínima de 6 meses.	1	50 und
32	Leite em pó integral	Embalagem 400g	Leite em pó integral, embalagem de 400g. Validade mínima de 6 meses.	1	550 pacotes
33	Lentilha	Embalagem 500Gr	Lentilha, embalagem de 500g., data de validade mínima de 6 meses.	1	60 und
34	Linguiça	kg	Linguiça fresca de carne mista, deve ter certificação do órgão competente, armazenada a temperatura máxima de 5°C	1	100 kg
35	Maçã gala	kg	Maçã tipo gala, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes batidas ou estragadas.	1	320 Kg
36	Margarina com sal	Embalagem 500g	Margarina cremosa com sal, máximo de 35% de lipídios, embalagem de 500g., validade mínima de 3 meses.	1	50 und
37	Mamão formosa	kg	Mamão formosa, grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, ausência de partes estragadas.	1	220 Kg
38	Milho verde enlatado	Embalagem 2Kg	Milho verde enlatado. Embalagem de 2kg drenado. As latas devem apresentar-se íntegras, limpas, livre de amassados ou ferrugem. Validade mínima de 3 meses.	1	40 und
39	Óleo de soja	Embalagem 900ml	Óleo de soja refinado, embalagem de 900ml, validade mínima de 6 meses.	1	350 und

40	Ovos de galinha	Dúzia	As cascas devem apresentar-se íntegras, limpas e livres de rachaduras, devem apresentar tamanho médio com aproximadamente 50 gramas a unidade. Devem apresentar data de fabricação e validade de no mínimo 20 dias.	1	280 dz
41	Peito de frango.	kg	Peito de frango congelado, temperatura igual ou inferior a -12 °C. Registro no Ministério da Agricultura e serviço de Inspeção. Validade mínima de 3 meses.	1	270 Kg
42	Pimentão verde	kg	Pimentão verde, deve apresentar boa qualidade, ausência de partes estragadas.	1	10 Kg
43	Polvilho azedo	500g	Produto natural extraído da fécula da mandioca, com cor e cheiro característicos, embalagem de 500g., validade mínima de 3 meses.	1	25 und
44	Queijo mussarela fatiado	Kg	Queijo mussarela fatiado, registro no Ministério da Agricultura e Serviço de Inspeção. Plastificado. Resfriado, temperatura máxima de 7 °C ou conforme especificação do fabricante. Validade mínima de 20 dias.	1	80 Kg
45	Sal	Kg	Sal moído e iodado. Embalagem de 1kg e validade mínima de 3 meses.	1	50 Kg
46	Salsicha sem corante	kg	Salsicha tipo hot dog, congelada sem corante, temperatura máxima de -10 °C ou conforme especificação do fabricante. Prazo de validade mínima de 3 meses.	1	50 kg
47	Sagu	500g	Sagu de mandioca tipo 1, Embalagem de 500g, data de validade mínima de 3 meses	1	50 und
48	Suco de uva integral	1,5L	Suco de Uva Integral, embalagem de 1,5L, sem adição de açúcar, água ou corantes, pasteurizado	1	50 und
49	Tomate	kg	Tomate em ponto de amadurecimento médio. Ausência de unidades verdes, estragadas, podres e mofadas. Unidades firmes.	1	350 Kg
50	Vinagre tinto	Embalagem 4,9	Vinagre tinto, embalagem de 4,9 litros, validade mínima de 3 meses.	1	12 und

1.2- A entrega dos produtos deverá ser feita no(s) seguinte(s) endereço(s), em horário de expediente da Administração, quando solicitado: Centro Administrativo Municipal - sito a Av. Presidente Vargas nº 315 – Centro – CEP: 99528-000- Coqueiros do Sul/RS.

1.2.1 - O departamento de controle e distribuição da merenda escolar da SMECS fará o cronograma de entrega semanal e mensal, no qual constará a quantidade a ser entregue respectivamente.

1.2.1.1 - As entregas semanais deverão acontecer sempre nas terças – feiras, das 08h e 30 min até às 12h e das 13hs:30min as 14hs:30min. As entregas mensais deverão acontecer sempre na 1ª (primeira) terça – feira de cada mês, no horário das 08h e 30 min até às 12h e das 13hs:30min as 14hs:30min.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firma-

da por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2. Encontra-se disponibilizada junto com o presente edital, software para lançamento de preços pelo licitante, que deverá ser entregue em CD, DVD ou Pen drive, pelo licitante, juntamente com a proposta escrita. A entrega da proposta em meio eletrônico, face ao volume de itens, visa facilitar o lançamento das propostas e agilizar a sessão de lances.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 45 s (quarenta e cinco segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao decréscimo de 1% (um por cento).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras na Secretaria da Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento;

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O termo inicial da Ata de Registro de Preço será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2019 quando couber.

10.4 A retirada dos gêneros alimentícios será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Municipalidade, atendo aos parâmetros mínimos e máximos de quantitativos especificados no presente edital.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos gêneros alimentícios conforme solicitado no pedido.

Os produtos com prazo de validade vencida não serão aceitos, devendo ser substituído imediatamente pelo fornecedor sob pena do mesmo ser considerado inadimplente com o município.

As verduras e frutas deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, caso contrário não será aceita pelo responsável pela distribuição e controle da merenda escolar.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. Os alimentos ser entregues deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material solicitado, por intermédio do setor de pagadoria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa pelas rubricas orçamentárias a seguir:

03	SMECAS
2037	Alimentação Escolar
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 001)
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1002 PNAE)
2221	Alimentação Escolar Pré-escola
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1002 PNAE)
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 001)
2222	Alimentação Escolar Creche
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1002 PNAE)
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 001)
2223	Alimentação Escolar Educação Especial
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 001)
3390.30.00.00.00.00	Material de Consumo (rec. 1002 PNAE)

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega dos alimentos solicitados pelo setor competente.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.5. Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado, ou, em havendo a redução de preços, tal medida será adotada pela administração municipal, facultada a contestação por parte do fornecedor, em processo administrativo no qual haverá ampla defesa e contraditório.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coqueiros do Sul/RS, setor de Compras/Administração, sito na Av. Presidente Vargas, nº 315, ou pelo telefone (54) 3329-7700/7701 ou e-mail: gabinete.coqueiros@hotmail.com, no horário compreendido entre as 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras/Administração.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coqueiros do Sul/RS, em 02 de janeiro de 2019.

LEONIR WENTZ
Vice-Prefeito Municipal
no exercício de Prefeito Municipal

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °.....,localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 002/2019**, promovida pela Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 002/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº...../2019**

O Município de Coqueiros do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 94.703.980/0001-32, com sede na Av. Presidente Vargas nº 315, Centro, CEP: 99528-000-, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº/2019, por deliberação do Pregoeiro Oficial, homologada em.....de janeiro de 2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa, CNPJ nº....., com sede....., Município de....., UF....., neste ato representado.....CPF....., com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial nº...../2019 – SRP, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

1. Do Objeto

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos gêneros alimentícios especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital de PREGÃO PRESENCIAL/2019 – SRP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Item	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Un.	Produto	Marca Modelo	R\$ Unit. Registrado

2. Vigência

2.1. A presente Ata de Registro de Preço vigorará a partir da data de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2019 quando couber.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 034/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. Contrato

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 10.4 do edital.

4. Preços e do Pagamento

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do item 1- objetos.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material solicitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, por intermédio do setor de pagadoria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5. Condições de Fornecimento

5.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte do município de Coqueiros do Sul serão feitas por escrito, através de Notas de Empenho.

5.2. As Notas de empenho poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

5.3. As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo Município.

5.4. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, e

b) em até 24 (vinte quatro) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. Cancelamento da Ata de Registro de Preços

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registro, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7. Penalidades

7.1. Os bens cujo fornecimento vier a ser contratado deverão ser entregues em até 10 (dez) úteis após a data da Nota de Empenho.

7.2. Em caso de não entrega serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. Fiscalização

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2. Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3. As irregularidades constadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9. Casos Fortuitos ou de Força Maior

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contrata.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. Foro

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer dúvidas.

E, assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Coqueiros do Sul/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Coqueiros do Sul/RS,.....de.....de 2019

MUNICIPIO CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA